



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2026

Edição Nº: 1646



LEI Nº 898/2026

EMENTA: Autoriza a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 horas; e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 horas, no Processo Seletivo 001/2025, para chamamento imediato e formação de cadastro de reserva e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em andamento no Município de Cruzmaltina – PR, para fins de chamamento imediato e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º Os candidatos classificados no referido Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para contratação temporária, conforme a ordem de classificação, observada a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

Art. 3º A presente autorização visa assegurar a continuidade do serviço público educacional, suprir demandas emergenciais da rede municipal de ensino e conferir maior eficiência à gestão administrativa, evitando a realização de novo certame.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina-PR, 22 de abril de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal